

# **DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

-

**RESOLUÇÃO CNE/CES N° 9, DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2004**

# O que é PPC?

- O Projeto Pedagógico de Curso é:

O instrumento que concentra a concepção do curso de graduação, os fundamentos da gestão acadêmica, pedagógica e administrativa, os princípios educacionais vetores de todas as ações a serem adotadas na condução do processo de ensino-aprendizagem da Graduação.

- Deve estar de acordo com a resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004.

# Projeto Pedagógico do Curso – PPC

(art. 2º e 3º)

## Deve conter:

- Perfil do formando;
- Competências e habilidades;
- Os conteúdos curriculares;
- O estágio curricular supervisionado;
- As atividades complementares;
- O sistema de avaliação;
- O Trabalho de conclusão de curso;
- O regime acadêmico de oferta;
- A duração do Curso;

- Concepção e objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;
- Condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- Cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso;
- **Formas de realização da interdisciplinaridade;**

- Modos de integração entre teoria e prática;
- Formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- Modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- Incentivo à pesquisa e à extensão, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

- Concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, bem como a forma de implantação e a estrutura do Núcleo de Prática Jurídica;
- Concepção e composição das atividades complementares;
- Inclusão obrigatória do Trabalho de Curso;

# Perfil do Graduado(a)

(Art. 3º)

- **O curso de graduação em Direito deverá assegurar:**
  - Sólida formação geral, humanística e axiológica;
  - Capacidade de análise;
  - Domínio de conceitos e da terminologia jurídica;
  - Adequada argumentação;
  - Interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais;
  - Postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade;
  - Aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica;

# Habilidades e competências

(art. 4º)

- Leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos;
- Interpretação e aplicação do Direito;
- Pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- Adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;



- Correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
- utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- Julgamento e tomada de decisões;
- Domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

# Eixo de Formação Fundamental

(art. 5, inc. I)

- Qual o objetivo?

Integrar o estudante no campo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber.

- Quais os conteúdos essenciais fazem parte deste eixo?

Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.

# Eixo de Formação Profissional

(art. 5º, inc. II)

- Qual o objetivo?

Enfoque dogmático, conhecimento e aplicação do Direito.

- Quais os conteúdos essenciais fazem parte deste eixo?

Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual.

# Eixo de Formação Prática

(art. 5º, inc. III)

- Qual o objetivo?

Integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Curso e Atividades Complementares.

# Organização curricular do curso

(art. 6º)

## Estabelecerá:

- As condições para a sua efetiva conclusão;
- Integralização curricular de acordo com o regime acadêmico que as Instituições de Educação Superior adotarem: regime seriado anual ou semestral;
- Sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos;

# Estágio Supervisionado

(art. 7º, alterado pela resolução nº 3, de 14 de julho de 2017)

- Obrigatório;
- Cada instituição, por colegiado próprio, deve aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização;

- **Onde poderá ser realizado o estágio curricular?**
  - Na própria Instituição de Educação Superior, por meio do seu Núcleo de Prática Jurídica;
  - Em serviços de assistência jurídica de responsabilidade da Instituição de Educação Superior por ela organizados, desenvolvidos e implantados;
  - Nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais Departamentos Jurídicos Oficiais;
  - Em escritórios e serviços de advocacia e consultorias jurídicas.

# Formas de avaliações

(art. 9º)

- Formas específicas e alternativas de avaliação, interna e externa, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.



# Planos de Ensino

(art. 9º, parágrafo único)

- Fornecidos aos alunos antes do início de cada período letivo, contendo:

-Conteúdos;

-Atividades;

-Metodologia do processo de ensino-aprendizagem;

-Critérios de avaliação;

-Bibliografia básica;

# Trabalho de Conclusão de Curso

(art. 10º)

- Obrigatório;
- Desenvolvido individualmente;
- Conteúdo a ser fixado pelas IES em função de seus projetos pedagógicos;
- IES deve emitir regulamentação própria aprovada por conselho competente contendo:
  - Critério;
  - Procedimentos;
  - Mecanismos de avaliação;
  - Diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração;

# Carga Horária

(art. 11º)

- A duração e carga horária dos cursos de graduação serão estabelecidas em Resolução da Câmara de Educação Superior.

## **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007**

- Art. 1º, parágrafo único: Os estágios e atividades complementares dos cursos não deverão exceder a 20% da carga horária total do curso;

# RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007

- Art. 2º As Instituições de Educação Superior, para o atendimento do art. 1º, deverão fixar os tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso, bem como sua duração, tomando por base as seguintes orientações:

I – a carga horária total dos cursos, ofertados sob regime seriado, por sistema de crédito ou por módulos acadêmicos, atendidos os tempos letivos fixados na Lei nº 9.394/96, deverá ser dimensionada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo;

II – a duração dos cursos deve ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas, passando a constar do respectivo Projeto Pedagógico;

## **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007**

III – os limites de integralização dos cursos devem ser fixados com base na carga horária total, computada nos respectivos Projetos Pedagógicos do curso, observados os limites estabelecidos nos exercícios e cenários apresentados no Parecer CNE/CES nº 8/2007, da seguinte forma:

d) Grupo de Carga Horária Mínima entre 3.600 e 4.000h:  
Limite mínimo para integralização de 5 (cinco) anos.

## ANEXO

<b>Carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial</b>	
<i>Curso</i>	<i>Carga Horária Mínima</i>
<i>Administração</i>	3.000
<i>Agronomia</i>	3.600
<i>Arquitetura e Urbanismo</i>	3.600
<i>Arquivologia</i>	2.400
<i>Artes Visuais</i>	2.400
<i>Biblioteconomia</i>	2.400
<i>Ciências Contábeis</i>	3.000
<i>Ciências Econômicas</i>	3.000
<i>Ciências Sociais</i>	2.400
<i>Cinema e Audiovisual</i>	2.700
<i>Computação e Informática</i>	3.000
<i>Comunicação Social</i>	2.700
<i>Dança</i>	2.400
<i>Design</i>	2.400
<i>Direito</i>	3.700
<i>Economia Doméstica</i>	2.400
<i>Engenharia Agrícola</i>	3.600
<i>Engenharia de Pesca</i>	3.600
<i>Engenharia Florestal</i>	3.600
<i>Engenharias</i>	3.600
<i>Estatística</i>	3.000
<i>Fisioterapia</i>	2.400